



PROCESSO	193.473-2/2024
INTERESSADA	AUREMAR APARECIDA DA SILVA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

#### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco.**

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na última remuneração.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.382/2025<sup>1</sup>, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar<sup>2</sup>, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.907/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.859, em 29/10/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração, em que figura como interessada a senhora **AUREMAR APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 230.029.131-20, servidora efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 2024.4.05922, do MTPREV.

8. É o voto.

Cuiabá, 28 de maio de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 601791/2025

<sup>2</sup> ATO PGC nº 003/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

